

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente

1. Introdução

Na sequência do parecer emitido por esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-LVT) e pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)-ex- ARH Tejo- à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente a Câmara Municipal do Benavente (CMB) remeteu, (ofício nº 562, de 2014-01-06), para apreciação, proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a sua área concelhia, contendo, para além da delimitação das tipologias de áreas a integrar naquela restrição de utilidade pública a indicação das áreas a excluir.

Sobre a presente proposta ainda não se pronunciou a Agência Portuguesa do Ambiente, pronuncia que se considera fundamental e necessária nos termos da legislação aplicável.

Tal proposta enquadra-se no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do município de Benavente, em curso.

O concelho de Benavente possui delimitação da Reserva Ecológica Nacional aprovada e publicada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2002, de 23 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 183/2007, de 18 de dezembro e pelo Aviso nº 6683/2013, de 22 de maio.

2. Antecedentes

A proposta de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente, na fase de “REN Bruta” apresentada pela Câmara Municipal de Benavente, foi objeto de pareceres desta CCDR e da APA, o último do qual transmitido àquela autarquia a coberto do nosso ofício nºS01529-201302-DSOT/DOT, de 13.02.2013.

Na sequência deste parecer a proposta de delimitação das áreas que em principio devem integrar a REN foi remetida para parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional ao abrigo do nº 2 da

Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2012, de 3 de outubro, para efeitos do previsto no nº1 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 93/90, de 19 de março, por via da aplicação do nº 3 daquela resolução,

Esta proposta carece, agora, de ser completada com as propostas de exclusão.

3. Análise:

O presente parecer incide sobre os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Benavente: Reserva Ecológica Nacional - Propostas de Exclusão, janeiro de 2014, inclui apenas a análise efetuada por esta CCDR e versa para além das propostas de exclusões algumas observações sobre a proposta de REN Bruta, que ressaltaram na análise agora efetuada, mais fina, dada a natureza da pronúncia das exclusões, que obriga a uma análise muitas vezes à escala real e ao facto de ter sido disponibilizada nova ferramentas informática, (QGIS), que permitiu a sobreposição da proposta de áreas a incluir e a excluir nos ortofotomapas de 2010.

Teve, ainda, em conta, os elementos da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

REN Bruta

Sobre a delimitação das áreas a incluir na REN (REN Bruta) propõe-se que a mesma seja ajustada nos seguintes aspetos:

- O ficheiro digital tem assinalado as áreas de máxima infiltração e as zonas ameaçadas pelas cheias no leito da albufeira, aspetos que devem ser corrigidos. Também tem assinalado o leito de albufeiras como leitos de curso de água, no caso em que é integrada na REN com a tipologia albufeira, aspeto a corrigir.
- Existem algumas pequenas descontinuidades (faixas muito estreitas) entre áreas a integrar na REN, situação que carece de ser aferida no sentido de manter a continuidade e conectividade das áreas de REN:

Proposta de Exclusões

Antes de mais há que realçar o esforço manifestado pela Câmara Municipal no sentido de ir ao encontro do das orientações gerais que a CCDR foi transmitindo ao longo do processo no que respeita às propostas de exclusão quer no que se refere às áreas a excluir. Neste âmbito realça-se que a proposta de áreas a excluir não abrange ZAC e preserva as linhas de água que atravessam o aglomerado urbano, mantendo em REN

uma faixa de proteção com a largura da margem, aspeto que manifesta grande preocupação da autarquia pela salvaguarda do risco e do valor ecológico de áreas de elevada sensibilidade ecológica.

No que se refere às áreas a manter na REN junto das linhas de água verifica-se que junto dos troços artificializados estas áreas encontram-se grandemente ocupadas com edificações, pelo que se considera que, em algumas situações, deveria ponderada a sua exclusão da REN.

Identificaram-se duzentas e cinquenta e duas áreas efetivamente já comprometidas, definindo-se como base as seguintes fundamentações técnicas que justificam a sua exclusão da REN:

- Áreas urbanas já edificadas, com equipamentos, e consolidadas;
- Áreas urbanas não edificadas, mas com loteamentos aprovados ou em fase de apreciação e com projetos de equipamentos, que colmatam a malha urbana;
- Áreas urbanas não edificadas, mas com infraestruturas tais como caminhos estruturantes da rede viária, e que se localizam entre outras áreas já edificadas, indispensáveis para a conformação e qualificação dos espaços urbanos;
- Áreas industriais para as quais decorre processo de loteamento industrial;
- Criação de novos perímetros urbanos, tratando-se de áreas comprometidas, licenciadas por via de loteamento;
- Áreas edificadas de aglomerados rurais e de montes agrícolas, que face às suas localizações e características rurais, não necessitam de ser integradas em solo urbano.

No que respeita à consideração das áreas comprometidas há que esclarecer o seguinte:

- Estas áreas, a referenciar no número de ordem com C, correspondem a áreas efetivamente já comprometidas - legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. É entendimento desta CCDR que só podem ser consideradas como C as áreas legalmente edificadas, as áreas tituladas por alvará de loteamento válido, as áreas com PIP válido e as áreas com Plano de Pormenor aprovado e publicado.

- As áreas que não recaiam nestas situações devem ser consideradas como E - áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Da análise da proposta levantam-se dúvidas quanto á consideração der algumas áreas como C, parecendo que deveriam ser entendidas como E.

Não foi apresentada a carta de compromissos, aspeto que carece de ser colmatado.

No que respeita às propostas de exclusão apresenta-se, em seguida, uma a análise detalhada de cada uma das áreas:

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Análise
C1	82,65	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente.	<p>De acordo com o ortofotomapa trata-se da área maioritariamente ocupada, correspondendo ao aglomerado urbano de Benavente.</p> <p>De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva a linha de água.</p> <p>Nos limites sul e nascente-sul, existem áreas de grande dimensão que não estão edificadas ou que apresentam edificação dispersa, questionando-se a sua inclusão nas áreas comprometidas.</p> <p>Propõe-se a emissão de parecer favorável.</p> <p>Contudo, as áreas que não são consideradas como comprometidas devem ser equacionadas como E - “Áreas necessárias à satisfação de carências”</p>
C2	176,11	AMI	Área edificada e consolidada do	De acordo com o ortofotomapa

			<p>aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente. Inclui área industrial paralela à EN118.</p>	<p>trata-se da área maioritariamente ocupada na sua parte norte e com ocupação mais dispersa na parte sul, correspondendo ao aglomerado urbano de Benavente.</p> <p>De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva a linha de água.</p> <p>Verifica-se que na parte norte, existe uma área desocupada que na proposta de Plano Diretor Municipal está classificada como Espaço Central (a estruturar), questionando-se ter sido considerado como área comprometida. De notar que a área E4 também abrange uma área classificada no PDM como Espaço Central (a estruturar).</p> <p>Propõe-se a emissão de parecer favorável.</p> <p>Contudo, as áreas que não são consideradas como comprometidas devem ser equacionadas como E - "Áreas necessárias à satisfação de carências"</p>
C3	6,26	AMI	<p>Área edificada do aglomerado urbano de Benavente, resultante do parcelamento (Quinta da Palmeira) na Rua da Magnólia,</p>	<p>Trata-se de uma área que apresenta edificação, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável à sua</p>

			freguesia de Benavente.	exclusão.
C4	65,61	AMI	Área industrial, edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente. Passagem da Autoestrada (A10).	Trata-se de uma área que maioritariamente edificada, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C5	8,00	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Coutada Velha, freguesia de Benavente.	Trata-se de áreas com reduzida ocupação, que na proposta de PDM estão classificadas como Espaço Central (a estruturar), questionando-se terem sido consideradas como áreas comprometidas
C6	1,56	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Coutada Velha, freguesia de Benavente.	De notar que a área E4 também abrange uma área classificada no PDM como Espaço Central (a estruturar). Contudo, propõe-se a emissão de parecer favorável.
C7	35,84	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Coutada Velha, freguesia de Benavente. Inclui a Agropecuária do Papelão.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação, principalmente na sua parte norte, que na proposta de PDM está classificada como Espaço Residencial (a estruturar), Questiona-se ter sido considerada como área comprometida. De notar que existem áreas E que também abrange uma área classificada no PDM como Espaço Central (a

				estruturar).
C8	9,76	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Foros da Charneca, Freguesia de Benavente.	Trata-se de áreas com reduzida ocupação, questionando-se terem sido consideradas como áreas comprometidas.
C9	6,55	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Foros da Charneca, Freguesia de Benavente.	Contudo, face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C10	16,62	CLA	Área edificada do aglomerado urbano de Foros da Charneca, Freguesia de Benavente.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação, questionando-se ter sido considerada como área comprometida. Face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C11	0,58	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Aldeia do Peixe, Freguesia de Benavente.	Trata-se de uma área consolidada, que na proposta de plano está classificada como “Espaço Residencial” (consolidado) Propõe-se a emissão de parecer favorável à exclusão.
C12	63,45	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas para residência permanente, em espaço rural, aglomerado de Bilrete, Freguesia de Benavente.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação. Na proposta de PDM a área esta classificada como “Solo Rural” - Áreas de Edificação

			Inclui as áreas já comprometidas devido a “Comunicação Despacho Final” do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente de 11/06/1999.	Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão
C13	6,51	AMI	Área urbanizável em parte edificada e consolidada do aglomerado urbano da Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Incompol.	Trata-se de uma área ocupada por uma unidade industrial, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão. De acordo com a proposta de revisão do PDM esta área está classificada como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Unidades Industriais Isoladas”. A justificação apresentada não está consentânea com a proposta de plano, aspeto que carece de ser esclarecido.
C14	1.029,56	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerados urbanos de, Samora Correia e Porto Alto, freguesia de Samora Correia. Incluem áreas industriais.	Corresponde à área urbana de Benavente, maioritariamente edificada. De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva as linhas de água que atravessam o aglomerado urbano, mantendo em REN uma faixa de proteção com a largura da margem. No que se refere às áreas a

				<p>manter na REN junto das linhas de água verifica-se que junto dos troços artificializados estas áreas encontram-se grandemente ocupadas com edificações, pelo que se considera que, em algumas situações, deveria ponderada a sua exclusão da REN.</p> <p>Propõe-se a emissão de parecer favorável, devendo ser reponderada a área a manter na REN junto aos troços das linhas artificializados.</p>
C15	8,74	AMI	<p>Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução de Conselho de Ministros n.º 183/2007 publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 243, de 18 de dezembro de 2007.</p>	<p>Trata-se de uma área sem ocupação.</p> <p>Refere a câmara municipal que está a decorrer processo de loteamento industrial, sem referir em que fase está este processo.</p> <p>Tal como já referido será de esclarecer que é entendimento desta CCDR que só podem ser consideradas como C as áreas legalmente edificadas, as áreas tituladas por alvará de loteamento válido, as áreas com PIP válido e as áreas com Plano de Pormenor aprovado e publicado.</p> <p>- As áreas que não recaiam nestas situações devem ser consideradas como E - áreas para satisfação de carências existentes em termos de</p>

				<p>habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.</p> <p>Contudo, emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
C16	7,36	AMI	<p>Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução de Conselho de Ministros n.º 183/2007 publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 243, de 18 de dezembro de 2007.</p>	<p>Trata-se de uma área sem ocupação.</p> <p>Refere a câmara municipal que está a decorrer processo de loteamento industrial, sem referir em que fase está este processo.</p> <p>Tal como já referido será de esclarecer que é entendimento desta CCDR que só podem ser consideradas como C as áreas legalmente edificadas, as áreas tituladas por alvará de loteamento válido, as áreas com PIP válido e as áreas com Plano de Pormenor aprovado e publicado.</p> <p>- As áreas que não recaiam nestas situações devem ser consideradas como E - áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.</p> <p>Contudo, emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
C17	1,24	AMI + LCA	Área infraestruturada resultante	Refere a autarquia que o curso

			do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, freguesia de Samora Correia. Desclassificação como REN do Leito do Curso de Água, sem registo no IHCDCA, com uma bacia hidrográfica que drena uma área inferior ao valor mínimo de 3,5 km ² (de acordo com as orientações estratégicas que constam da R.C.M. n.º 81/2012, de 3 de outubro), e não está associado à área classificada como Zonas Ameaçadas pelas Cheias. (Na delimitação da REN bruta, apenas tomou-se em conta o fato de este curso de água já estar classificado como REN na atual carta municipal da REN).	de água a excluir não reúne as características para ser considerado como REN, propondo a sua exclusão A ponderação a efetuar não deve ser no âmbito das propostas de exclusão mas no âmbito da delimitação das áreas, que em princípio, devem integrar a REN (REN Bruta) Assim, caso a autarquia considere de propor uma nova redelimitação da tipologia de áreas “Leitos de cursos de água” deve essa proposta ser incluída na REN Bruta, apresentando os fundamentos para tal. De referir que esta proposta carece de ser submetida, também, a parecer da APA-ARH Tejo e Oeste. Contudo, neste caso específico será de referir que a linha de água é visível no terreno.
C18	0,0132	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, freguesia de Samora Correia.	Esta área localiza-se no perímetro urbano de Samora Correia, existindo um lapso na justificação apresentada uma vez que não é abrangido pelo loteamento referido, aspeto que carece de correção.
C19	8,57	CLA	Área infraestruturada resultante	Refere a memória descritiva

			do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	que estas áreas estão abrangidas pelo alvará de loteamento n.º 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão. Outro dos fundamentos para a exclusão de algumas áreas é a
C20	8,41	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	<i>“redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de</i>
C21	5,59	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	<i>nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).”</i> De acordo com o ortofotomapa verifica-se que esta área apresenta algumas partes com infraestruturação, existindo já um campo de golf.
C22	6,14	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	Sobre a exclusão destas áreas informa-se que: - No que respeita às ZAC a ponderação a efetuar não deve ser no âmbito das propostas de exclusão mas no âmbito da delimitação das áreas, que em princípio, devem integrar a REN (REN Bruta). Assim, caso a autarquia considere de propor uma nova delimitação da
C23	0,32	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento	

			Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	tipologia de áreas “zonas ameaçadas pelas cheias” deve essa proposta ser incluída na REN Bruta, apresentando os fundamentos para tal. De referir que esta proposta carece de ser submetida, também, a parecer da APA-ARH Tejo e Oeste.
C24	0,0228	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	- As áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.
C25	2,24	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	- Não devem ser excluídas as áreas cujo uso previsto no alvará é compatível com a REN, como é o caso do campo de golfe (área C23 e parte das áreas C22, C27 e C33). - Existe um conjunto de propostas de exclusão na faixa
C26	1,69	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	de proteção à albufeira que carecem de ser melhor justificadas, quanto ao fundamento da sua exclusão devendo ser preservada a margem. - De notar que a proposta preserva as linhas de água e uma faixa de proteção com a largura da margem, bem como as baixas aluvionares, aspeto de grande relevância para a proteção dos valores mais relevantes.
C27	1,60	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora	Assim, devem estas propostas

			Correia.	de exclusão ser reformuladas de acordo com o atrás referido.
C28	0,33	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).	
C29	0,058	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a	

			delimitação da REN bruta).
C30	0,10	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C31	0,094	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a

			delimitação da REN bruta).
C32	0,12	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C33	6,70	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C34	0,016	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das

			Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C35	0,007	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C36	0,11	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).

C37	0,20	FPA + ZAC	<p>Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).</p>
C38	0,055	ZAC	<p>Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).</p>

C39	1,36	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C40	0,054	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C41	0,11	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento

			topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C42	0,009	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C43	0,004	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento

			topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C44	0,011	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C45	0,039	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento

			topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C46	0,26	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C47	0,76	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C48	1,21	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C49	0,0646	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale -

			Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C50	0,32	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C51	0,0948	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale -

			Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C52	0,0527	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C53	0,0025	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C54	0,0019	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da

			albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C55	0,0496	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C56	0,0358	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da

			albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C57	0,0954	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C58	0,25	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C59	0,0501	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva

			de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C60	0,284	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C61	0,71	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C62	0,23	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem

			Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C63	0,72	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C64	0,0106	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C65	0,0527	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora

			Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C66	0,0194	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C67	0,19	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora

			Correia.
C68	0,0762	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C69	0,0063	AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C70	0,48	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.

C71	0,30	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C72	1,66	FPA + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C73	0,0071	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento

			topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C74	0,74	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C75	0,12	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C76	0,0146	FPA	Área infraestruturada resultante

			do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C77	0,0816	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C78	0,0500	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C79	0,15	ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com

			alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C80	0,0540	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C81	0,0252	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C82	0,45	FPA + AMI + ZAC	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale -

			Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C83	51,01	ZAC	Redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias com recurso a levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o NMC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros (elementos não disponíveis durante a delimitação da REN bruta).
C84	0,18	CLA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C85	0,43	CLA	Área infraestruturada resultante

			do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	
C86	60,01	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão.	Área do aglomerado urbano de Santo Estêvão, grandemente ocupado. Contudo, existem algumas áreas que apresentam pouca edificação, e que estão classificadas na revisão do PDM como Espaço Residencial (a estruturar), devendo ser equacionada a sua apresentação como E. No que respeita á exclusão, nada há a opor à mesma.
C87	0,67	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Igreja e recinto.	De acordo com o ortofotomapa a área a sul da via encontra-se grandemente edificada e a área a norte da via não tem qualquer edificação. Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável à exclusão da área, devendo a área a norte ser equacionada como E.
C88	0,65	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui o Bairro 1º de Maio.	De acordo com o orotofotomapa esta área não se encontra edificada, pelo que deve a sua proposta de exclusão ser ponderada como E e fundamentada a

				necessidade da sua exclusão.
C89	0,0568	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Praça de Toiros de Santo Estêvão (Estrada da Formiga).	A parte da área localizada a nascente da via está ocupada com a Praça de Toiros. A parte da área a poente não apresenta qualquer ocupação. Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável à parte da área localizada a nascente, e a ponderação da exclusão da parte a poente como E e fundamentada a necessidade da sua exclusão.
C90	7,45	CLA	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Foros de Almada, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui área do cemitério de Foros de Almada.	Trata-se de uma área com edificação pelo que nada há a opor à sua exclusão. De notar que é preservada a linha de água, bem como uma faixa de proteção à mesma com a largura da margem.
C91	0,14	AMI	Área edificada, passagem de um caminho público asfaltado e estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Foros de Almada (Rua Vale Carril), Freguesia de Santo Estêvão.	De acordo com o ortofotomapa esta área não está ocupada. Por outro lado, o caminho público existente não parece ocupar toda a área a excluir. De esclarecer, ainda, que é entendimento desta CCDR não ser necessário excluir áreas para caminhos, uma vez que se trata de uma ação prevista nas exceções do regime da REN.
C92	175,69	FPL + FPA +	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento	De acordo com o ortofotomapa parte desta área está

		CLA + AMI	<p>aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.</p>	<p>infraestruturada e ocupada com edificação, parte não está infraestruturada e não tem construção e parte está ocupada por um campo de golfe.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados para parte da área, parecendo corresponder à que está já infraestruturada, está prevista edificação. Para a restante parece não existir previsão de edificação.</p> <p>Assim, e como já referido atrás, a parte da área que corresponde ao campo de golfe, por constituir um uso compatível com o regime da REN, não deve ser excluída. O mesmo se passa para aquelas áreas para as quais o alvará prevê usos compatíveis com a REN (ex. espaços verdes).</p> <p>De realçar que não é solicitada a exclusão das faixas de proteção à albufeira e às lagoas que correspondem às respetivas margens.</p>
C93	0,34	AMI	<p>Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de</p>	<p>De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área sem edificação, não sendo perceptível, pelos elementos apresentados a necessidade da sua exclusão para execução do alvará, aspeto</p>

			Santo Estêvão.	que deve ser colmatado.
C94	0,54	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	De acordo com os elementos de pormenor trata-se de uma pequena área abrangida por um lote destinado à edificação, e que se localiza a norte da via. Assim, propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C95	31,95	FPA + AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Trata-se de uma área muito pouco infraestruturada e ainda não ocupada. De acordo com os elementos de pormenor no alvará toda a área se destina a edificação. Assim, propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C96	0,72	FPA	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Trata-se de uma área ainda não ocupada. De acordo com os elementos de pormenor no alvará toda a área se destina a edificação. Assim, propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C97	2,01	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de	Trata-se de uma área infraestruturada mas ainda não ocupada. De acordo com os elementos de pormenor no alvará toda a

			Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	área se destina a edificação. Assim, propõe a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C98	2,82	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área infraestruturada e com edificação, pelo que nada há a opor à sua exclusão.
C99	1,49	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Trata-se de áreas ainda não ocupadas. De acordo com os elementos de pormenor apresentados, no alvará toda a área se destina a edificação. Assim, propõe-se a emissão de parecer favorável à sua exclusão.
C100	0,0620	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	
C101	19,34	CLA + AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de	

			Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	
C102	1,00	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	De acordo com os elementos de pormenor apresentados não é perceptível a necessidade de exclusão desta área para execução do alvará.
C103	0,57	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	De acordo com os ortofotomapas trata-se de áreas já edificadas, inseridas em perímetro urbano e classificadas como “Solo Urbanizado”, nada havendo a opor à sua exclusão.
C104	0,93	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C105	2,56	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C106	9,12	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C107	0,16	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C108	0,35	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C109	3,66	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui os equipamentos: Escola Pré-	

			Primária, Escola Primária (EB1), Igreja e Gimnodesportivo.	
C110	11,38	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui o loteamento municipal “ Vale Bispo” e a Junta de Freguesia.	
C111	0,19	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de São Brás, Freguesia de Barrosa. Inclui a Igreja.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Urbanizado - Espaço Residencial Consolidado. Nada há a opor à sua exclusão.
C112	0,75	AMI	Área edificada do Convento de Jericó, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão.
C113	0,47	AMI	Área edificada da Casa Agrícola dos Malagueiros, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C114	0,17	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na

				<p>legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C115	0,51	AMI	<p>Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.</p>	<p>Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Nada há a opor à sua exclusão.</p>
C116	11,02	AMI	<p>Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui unidades as industriais Postejo e Benafrio.</p>	<p>Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Unidades Industriais Isoladas.</p> <p>De acordo com o ortofotomapa a área a norte não se encontra ocupada, carecendo de ser justificada a necessidade da sua exclusão. Quanto à área já ocupada nada há a opor à sua exclusão.</p>
C117	3,69	AMI	<p>Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.</p>	<p>Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Nada há a opor à sua exclusão.</p>

C118	0,24	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Gatinheiras, Freguesia de Benavente.	<p>Trata-se de edificação habitacional isolada e inserida em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presume legal e que na revisão do PDM será mantida como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p> <p>De notar que nas plantas de pormenor a indicação da área C118 não corresponde à indicada na carta à 1:25.000, estando trocada com a C119.</p>
C119	0,39	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Gatinheiras, Freguesia de Benavente.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C120	0,58	AMI	Área edificada da Casa Agrícola Ramalho & Viegas - Sociedade Exploração Agrícola, aglomerado urbano de Gatinheiras. Freguesia de Benavente.	A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no

				<p>Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p>
C121	1,29	AMI	<p>Área edificada do Monte d'el Rei, aglomerado urbano de Gatinheiras, Freguesia de Benavente.</p>	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>

C122	29,07	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Sugaidal. Área excluída da RAN.	De acordo com o ortofotomapa parte da área está ocupada com indústria e parte da área não tem qualquer ocupação, estando parte agricultada. Na revisão do PDM esta área está classificada como Solo Rural - Espaço Afeto a Atividades Industriais. Propõe-se a emissão de parecer favorável à exclusão da parte já edificada, carecendo de ser fundamentada a necessidade de exclusão da área ainda não edificada.
C123	0,64	AMI	Área edificada em solo rural, da Casa agrícola do Monte Alegre (Caminho d'el Rei), Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C124	1,23	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Alegre, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C125	0,10	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Alegre, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C126	2,56	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado de Bilrete, Freguesia	Trata-se de uma área grandemente edificada, que na

			de Benavente.	<p>proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção.</p> <p>É entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C127	0,33	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Saúde, Freguesia de Benavente.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural-Equipamentos, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>De notar que as área C128 e C129, pese embora não sejam abrangidas pela “Zona ameaçada pelas cheias” confinam com estas.</p>
C128	2,90	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C129	0,09	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	

				Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C130	2,03	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Saúde, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>De notar esta área pese embora não sejam abrangidas pela “Zona ameaçada pelas cheias” confinam com estas.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C131	0,71	AMI	Área edificada em solo rural, em Miradouro, do Aviário Miradouro de Benavente, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Nada há a opor à sua exclusão.</p>
C132	0,16	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção,

C133	0,0661	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal. Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C134	0,17	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal. Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C135	2,52	AMI	Área edificada em solo rural, em Vale de Dona Franca, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C136	3,52	AMI	Área edificada em solo rural, em Vale de Dona Franca, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C137	0,93	AMI	Área edificada em solo rural, em Vale de Dona Franca, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C138	1,70	AMI	Área edificada em solo rural, em Vale de Dona Franca, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.	
C139	0,88	AMI	Área edificada em solo rural, em	

			Vale de Dona Franca, Agropecuária Novaço, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C140	9,40	AMI	Área edificada em solo rural, no Arneiro de Santo André. Freguesia de Benavente.	
C141	0,54	AMI	Área edificada em solo rural, do Paul do Trejoito, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C142	0,32	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C143	3,93	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Trejoito, Freguesia de Benavente.	A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos,

				<p>ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p> <p>De notar que a área C142 não abrange todas as edificações existentes, aspeto que deve ser esclarecido.</p>
C144	0,27	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Trejoito, Freguesia de Benavente.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe</p>

				<p>fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C145	1,58	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C146	1,02	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Parreira, Freguesia de Benavente.	<p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos</p>

				<p>naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p>
C147	4,44	AMI	<p>Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de edificações isoladas inseridas em Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural-Equipamentos, e em Área de Vocação Turística -Benavente.</p> <p>Tratando-se de áreas edificadas nada há a opor à sua exclusão, devendo ser especificada o fim a que se destina.</p>
C148	0,17	AMI	<p>Área edificada em solo rural, da Quinta da Amoreira, Freguesia de Benavente.</p>	<p>Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p>
C149	0,20	AMI	<p>Área edificada em solo rural, do Monte do Outeiro, Freguesia de Benavente.</p>	<p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias,</p>

				<p>Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p>
C150	0,06	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Outeiro, Freguesia de Benavente.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C151	0,34	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Olival, Freguesia de Benavente.	
C152	0,10	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Olival, Freguesia de Benavente.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C153	0,60	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Olival, Freguesia de Benavente.	
C154	0,82	AMI	Área edificada em solo rural, em Foro do Grilo, Freguesia de Benavente.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
				Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção,

				<p>que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão</p>
C155	1,24	AMI	Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de edificações isoladas inseridas em Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural-Equipamentos, e em Área de Vocação Turística -Benavente.</p> <p>Nada há a opor à sua exclusão.</p>
C156	0,48	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade do Vale de Estacas, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, e em Área de Vocação Turística -Benavente que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p>
C157	0,67	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade do Vale de Estacas, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de</p>

				<p>compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão</p>
C158	4,25	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Paul Vale d'Água, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de áreas edificadas, carecendo de ser esclarecido as edificações são legais. Caso não se confirme a legalidade das edificações devem estas áreas ser consideradas como E.
C159	0,22	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Paul Vale d'Água, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C160	0,14	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C161	0,37	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C162	0,14	AMI	Área edificada em solo rural, do Arneiro do Vale Tripeiro, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C163	0,37	AMI	Área edificada em solo rural, da	

			Herdade da Cunha, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C164	0,23	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Porto Seixo, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C165	0,58	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade da Calada, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais. Assim, nada há a opor à sua

				exclusão. De notar que a área C165 parece não abranger toda a edificação.
C166	4,26	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Selecpor, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de áreas edificadas, carecendo de ser esclarecido as edificações são legais. Caso não se confirme a legalidade das edificações devem estas áreas ser consideradas como E. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C167	4,32	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Barão e Barão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C168	1,11	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Herdade da Salema, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C169	12,15	AMI	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de áreas com edificação edificada, classificadas na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.
C170	10,65	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	De notar que é preservada a linha de água, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à sua exclusão.
C171	1,77	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária da Ribaleitão,	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área

			Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	edificadas, carecendo de ser esclarecido as edificações são legais. Caso não se confirme a legalidade das edificações devem estas áreas ser consideradas como E. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C172	21,88	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da Aerolazer (Escola de Pilotagem), Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de área ocupada por edificações e pista de aterragem da Escola de Pilotagem, classificada na proposta de revisão do PDM como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural- Equipamentos. Nada há a opor à sua exclusão.
C173	1,99	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da Servir (Associação de apoio à toxicodependência), Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de área ocupada por edificações, classificada na proposta de revisão do PDM como Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção. A proposta de regulamento do PDM não parece contemplar este uso. Assim, a tomada de uma decisão deve tal aspeto ser esclarecido.
C174	27,19	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da unidade avícola Avipronto, Freguesia de Benavente. Área	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área edificada afeta a unidade avícola, que

			urbana delimitada com base no cadastro rústico.	na proposta de revisão do PDM está proposta como Solo Rural - Espaço Afeto a Atividades Industriais Nada há a opor à sua exclusão.
C175	1,56	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade do Vale da Asseiceira, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer. A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e

				patrimoniais locais. Assim, nada há a opor à sua exclusão.
C176	1,09	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Foro de D. João, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal
C177	1,73	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Sesmaria da Asseiceira, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.
C178	0,30	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Papelão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de áreas edificadas afetas a agropecuária que a autarquia pretende manter em solo rural, carecendo de ser esclarecido as edificações são legais. Caso não se confirme a legalidade das edificações devem estas áreas ser consideradas como E.
C179	2,64	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Papelão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C180	3,26	AMI	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Selecpor, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no	

			cadastro rústico.	
C181	0,94	AMI	Área edificada em solo rural, da Casa Agrícola de Assunção e Luís, Lda, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de uma área ocupada por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p> <p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
C182	2,27	AMI	Área edificada em solo rural, do antigo Bairro da EDP, Freguesia	Trata-se de edificações inseridas em Solo Rural -

			de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C183	0,65	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Baracha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de uma área ocupada por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p> <p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como</p>

				<p>objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p>
C184	13,71	AMI	<p>Área edificada em solo rural, do Monte do Braço de Prata, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de uma área com um conjunto de edificações, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão.</p>
C185	0,62	AMI	<p>Área edificada em solo rural, da Herdade de Monte Caído, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão</p>
C186	0,06	AMI	<p>Área edificada em solo rural, do</p>	

			Casal dos Montinhos, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	mantidas como tal.
C187	0,10	AMI	Área edificada em solo rural, do Casal dos Montinhos, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C188	0,43	AMI	Área edificada em solo rural, de Belmonte, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C189	0,05	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Venda Velha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C190	0,54	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade da Venda Velha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C191	0,17	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bernardo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C192	0,73	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte de Santo Isidro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos,

C193	1,37	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Vil Figueiras, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais. Assim, nada há a opor à sua exclusão.
C194	1,05	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Amoreira, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C195	2,79	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Arneiro das Figueiras, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C196	4,65	AMI	Área edificada em solo rural, Monte da Malhada das	

			Cachopas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C197	0,0844	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Arneiro Pereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Conservação, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C198	0,29	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Bexiga, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C199	0,68	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Apupos, Freguesia de Samora Correia.	Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.
C200	0,53	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo
C201	1,88	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	

				<p>de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
C202	0,4631	CLA	<p>Área edificada em solo rural, do Cabeço da Aranha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Conservação, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão</p>

C203	10,18	AMI	Área edificada em solo rural, Freguesia de Samora Correia. Inclui a unidade industrial Vendap. Área excluída da RAN.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área edificada afeta a unidade industrial, que na proposta de revisão do PDM está proposta como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações compatíveis com o Solo Rural - Unidades Industriais Isoladas. Nada há a opor à sua exclusão.
C204	6,95	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Novo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal. Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C205	1,65	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro	Trata-se de áreas edificadas inseridas em Solo Rural - Espaço Afeto a Atividades

			rústico.	Industriais.
C206	5,75	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nada há a opor à exclusão.
C207	0,83	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C208	5,75	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Pancas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de áreas ocupadas por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p> <p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de</p>

				<p>uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
C209	0,49	AMI	<p>Área edificada em solo rural, do Monte de Vale de Frades, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão</p>
C210	0,08	AMI	<p>Área edificada em solo rural, da Herdade de Camarate, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Trata de uma área ocupada por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p> <p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos,</p>

				<p>ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
C211	1,90	AMI	<p>Área edificada em solo rural, de Adelino Morgado, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada no cadastro rústico.</p>	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p>

				Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C212	16,32	AMI	Área de exploração de recursos geológicos, pedra n.º 6482, na Herdade de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia.	De acordo com o regime jurídico em vigor, a exploração de recursos geológicos é considerada uma ação compatível com as áreas de REN classificadas como “áreas de máxima infiltração”, não sendo apresentada fundamentação técnica que justifique a exclusão face a tal disposição.
C213	41,21	AMI	Área edificada em solo rural, do Depósito de Material de Guerra, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de uma área ocupada nada havendo a opor à sua exclusão
C214	60,52	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, do Campo de Tiro da Força Aérea, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de uma área parcialmente ocupada carecendo de ser justificada a necessidade da sua exclusão face ao previsto no PDM e ao regime jurídico da REN.
C215	3,80	AMI	Área edificada em solo rural, do Campo de Tiro da Força Aérea, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	De acordo com o ortofotomapa esta área não se encontra ocupada, pelo que carece de ser justificada a necessidade da sua exclusão.

C216	0,59	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Vale do Mulato, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de uma área ocupada por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p> <p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão</p>
C217	0,50	CLA	Área edificada em solo rural, do Monte Belchior, Freguesia de Samora Correia. Área urbana	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural -

			delimitada com base no cadastro rústico.	Espaço destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações compatíveis com o Solo Rural - Infraestruturas afetas ao MDN, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C218	0,21	CLA	Área edificada em solo rural, da Companhia das Lezírias, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.
C219	0,72	CLA	Área edificada em solo rural, da Companhia das Lezírias, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão
C220	5,33	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte de Malhada de Meias, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C221	2,27	AMI	Área edificada em solo rural, da Malhada, S.A., Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão

C222	2,90	AMI	Área edificada em solo rural, do Centro Equestre dos Duques, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência propõe-se a emissão de parecer desfavorável à sua exclusão</p>
C223	2,52	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Concelhos, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Trata-se de uma área ocupada por edificações inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, mas consideradas como Sítios de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.</p>
C224	2,70	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Duques, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico	<p>A proposta de revisão do plano permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como</p>

				<p>unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
C225	0,11	AMI	<p>Área edificada em solo rural, do Monte Neto, Freguesia de Barrosa. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>Corresponde a uma área edificada, classificada na revisão do PDM como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Nada há a opor à sua exclusão.</p>
C226	1,11	AMI	<p>Área do campo de futebol do aglomerado urbano da Barrosa, Freguesia de Barrosa.</p>	<p>Esta área corresponde apenas ao campo de futebol existente. Deve ser esclarecido a razão da necessidade de exclusões, face ao regime de exceções do RJREN.</p>
C227	159,14	CLA + AMI	<p>Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e</p>	<p>Trata-se de uma área com alguma edificação dispersa, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de</p>

			atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	Edificação Isolada. De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde a parcelas destinadas à edificação.
C228	6,28	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	De realçar que não as propostas de exclusão salvaguardam a linha de água e uma faixa de proteção com a largura da margem. Face á posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C229	6,93	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	
C230	6,25	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas	

			para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	
C231	11,78	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	
C232	5,47	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada. De acordo com os elementos de pormenor para esta área não está prevista a constituição de parcelas para edificação, carecendo de ser justificada a necessidade da

				sua exclusão face ao uso previsto.
C233	15,32	AMI	<p>Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).</p>	<p>Trata-se de uma área com alguma edificação dispersa, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde, maioritariamente, a parcelas destinadas à edificação.</p> <p>Face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à exclusão da parte necessária à edificação, mantendo-se a restante em REN</p>
C234	0,31	AMI	<p>Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do</p>	<p>Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir</p>

			Zambujeiro).	corresponde a uma parcela destinada à edificação.
C235	0,44	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	De realçar as propostas de exclusão salvaguardam a linha de água e uma faixa de proteção com a largura da margem. Face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C236	0,0437	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	
C237	0,96	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio	Trata-se de áreas com edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e

			e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Quintas de Edificação Isolada. De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação.
C238	4,96	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C239	0,91	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	
C240	3,90	CLA	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que	Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço

			<p>dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).</p>	<p>destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação.</p> <p>Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
C241	10,98	CLA	<p>Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta da Tojeira (Parcelamento).</p>	<p>Trata-se de uma área com alguma edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
C242	1,16	CLA	<p>Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta da Tojeira (Parcelamento).</p>	<p>Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa.</p> <p>Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>

				favorável à sua exclusão.
C243	28,55	CLA	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento).	<p>Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação.</p> <p>De realçar que não as propostas de exclusão salvaguardam a linha de água e uma faixa de proteção com a largura da margem.</p> <p>Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
C244	0,61	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural.	Trata-se de áreas com edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.
C245	1,04	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que	De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir

			dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).	corresponde parcelas destinadas à edificação. Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C246	1,66	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).	Trata-se de áreas com edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.
C247	9,20	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação. Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C248	1,02	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência	Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o

			associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada. Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C249	6,93	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	Trata-se de uma área com uma edificação edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada. De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação. Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C250	2,46	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e	Trata-se de uma área sem edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.

			atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação. De realçar que é salvaguardada uma faixa de proteção com a largura da margem. Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C251	1,15	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Trata-se áreas com edificação, que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural - Herdades e Quintas de Edificação Isolada.
C252	0,49	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	De acordo com os elementos de pormenor a área a excluir corresponde parcelas destinadas à edificação Considerando a posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão.

N.º de ordem	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Apreciação
E1	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área de expansão do cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo Urbanizado.	Tratando-se de uma área de pequena dimensão necessária à expansão do cemitério propõe-se a emissão de parecer favorável à sua exclusão
E2	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área de expansão do cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo Urbanizado.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área maioritariamente ocupada questionando-se porque não foi considerada a parte já ocupada como C. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E3	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área edificada que inclui área de equipamento: Escola Pré-Primária Nº 1 de Benavente.	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área que na proposta de revisão do PDM está classificada como "Solo Urbano- Solo Urbanizado - Espaço Central (a reestruturar) propondo-se a emissão de parecer favorável. Refere autarquia que para esta área existem dois loteamentos aprovados e com alvará, carecendo de ser apresentada a carta de compromissos.
E4	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, incluindo áreas edificadas resultantes de dois loteamentos aprovados e com alvará nº 7/1996 (Fernando Augusto Jacinto) e com alvará nº 8/2009 (Shalon - Construção Civil, Lda), incluindo também uma área com posto de abastecimento de combustível, e uma indústria em geral (Tubiação).	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área que na proposta de revisão do PDM está classificada como "Solo Urbano- Solo Urbanizado - Espaço Central (a reestruturar) propondo-se a emissão de parecer favorável. Refere autarquia que para esta área existem dois loteamentos aprovados e com alvará, carecendo de ser apresentada a carta de compromissos.
E5	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante que faz a ligação entre duas estradas municipais (EM515 e EN118-1), proximidade a novos loteamentos.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Estruturar, Solo Urbanizado.	Estando a necessidade das exclusões fundamentada pela proposta de revisão do PDM julga-se nada haver a opor à

E6	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	sua exclusão. De realçar que a proposta salvaguarda a linha de água e uma faixa de proteção à mesma com a largura da margem.
E7	AMI	Central e Residencial.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central, envolvente da área edificada resultante do ordenamento na Quinta das Carochas. Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E8	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E9	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E10	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E11	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área do estaleiro municipal de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E12	AMI	Central, Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 4/2000 (Fernando Caneças - Empreendimentos Imobiliários, Lda, "Malhadas e Covões"). Passagem da Autoestrada A10 e existência do nó de ligação à E.N. 118 e à área consolidada de atividades económicas. Existência do Complexo Desportivo dos Camarinhais, do Albergue	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizável; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas,	Trata-se de uma área que na proposta de revisão do PDM está classificada, essencialmente, como "Solo Urbano- Solo Urbanizado - Espaço Residencial, (a estruturar) e Espaço de Atividades Económicas, (Expansão) Refere a autarquia que

			da Juventude e das Instalações do Grupo de Escuteiros de Benavente. Área excluída da RAN.		Consolidado, Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável; UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável; UzE - Espaço Uso Especial-Equipamento, Expansão, Solo Urbanizável.	para esta área existe um loteamento aprovado e com alvará e alguns equipamentos já construídos. Contudo, não foi apresentada a carta de compromissos, aspeto que carece de ser colmatado. Propõe-se a emissão de parecer favorável
E13	AMI	Central e Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará nº 6/2003 (Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e Outras, "Quinta de São Vicente"). Evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Urbanizável.	Pequena área remanescente que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbanizável - Espaço Residencial, Expansão. Nada há a opor à sua exclusão
E14	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do ordenamento na Quinta das Carochas.	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Área adjacente à C2 que com alguma edificação e classificada na revisão do PDM como Solo Urbanizado - Espaço Residencial (consolidado). Assim, caso se tratem de edificações legais tal área deve ser considerada como C e não como E. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E15	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	De acordo com o optofotomapa trata-se de uma área com alguma edificação dispersa, que na

						proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão.
E16	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área grandemente edificada. Assim, caso se tratem de edificações legais tal área poderia ser considerada como C, à semelhança da C131. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E17	AMI	Urbano de Baixa Densidade e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão das instalações da unidade industrial Silvex. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área já parcialmente ocupada, nada havendo a opor à sua exclusão.
E18	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> . Área excluída da RAN.	Espaço urbanizável; Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Zona non aedificandi do IC3.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com edificação dispersa que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Solo Urbanizado - Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar) e Espaço Residencial, (a estruturar). Nada há a opor à sua exclusão.
E19	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, ajuste do perímetro urbano pelo limite do prédio rústico n.º 18 da secção	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo	Área de pequena dimensão a integrar no perímetro

			BN.		Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	urbano. Nada há a opor à sua exclusão.
E20	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Existência das empresas Sotancro e Cozinhos da Cruz. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção; Zona non aedificandi do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado; UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Trata-se de áreas onde existe alguma ocupação industrial e que de acordo com a proposta de revisão do PDM estão classificadas, na sua quase totalidade, como Solo Urbano - Solo Urbanizável- Espaço de Atividades Económicas (Expansão). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem.
E21	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Existência da empresa Ferrobeiras. Área excluída da RAN.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção; Área de floresta de proteção.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Nada há a opor à sua exclusão.
E22	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área de floresta de proteção; Zona non aedificandi do IC3.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	
E23	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área de floresta de proteção; Zona non aedificandi do IC3.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	
E24	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão da área industrial existente.	Área agrícola não incluída na RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	

E25	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área com alguma edificação dispersa, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão.
E26	AMI	Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> , e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado. UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área com alguma edificação dispersa, na parte norte, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas (expansão) e Solo Urbanizado, Espaço de Residencial (a estruturas). Nada há a opor à sua exclusão
E27	AMI	Atividades Industriais.	Área edificada em espaço rural, Agropecuária do Papelão.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RAI - Espaço Afeto a Atividades Industriais, Solo Rural.	Trata-se de áreas com alguma edificação que na proposta de PDM estão classificadas como Solo Rural - Espaço Afeto a Atividades Industriais. Nada há a opor à sua exclusão.
E28	AMI	Atividades Industriais.	Área edificada em espaço rural, unidade avícola Avipronto.	Área agrícola não incluída na RAN.	RAI - Espaço Afeto a Atividades Industriais, Solo Rural.	Verifica-se, contudo que a separação a E27 e a C7 atravessa uma edificação existente, aspeto que deve ser corrigido.
E29	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> , e para	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de	UzAE - Espaço de Atividades Económicas,	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma sem edificação

			atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	produção.	Expansão, Solo Urbanizável.	que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas (expansão) e Solo Urbanizado, Espaço de Residencial (a estruturas). Nada há a opor à sua exclusão
E30	CLA + AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma área que apresenta alguma edificação dispersa, e que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Áreas de Edificação Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão.
E31	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> , ajuste do perímetro urbano pelo limite das parcelas.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	De acordo com o ortofotomapa trata-se de uma sem edificação que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizado, Espaço Residencial Consolidado.
E32	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> , envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira).	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	De acordo com o ortofotomapa tratam-se de áreas sem edificação que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Solo Urbanizado, Espaço Urbano de Baixa

E33	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira).	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Densidade, (a estruturar). Nada há a opor à sua exclusão
E34	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> .	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E35	CLA	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> .	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizado, Espaço Central, (Consolidado). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à sua exclusão
E36	CLA	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 96/1975 (Manuel António).	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR- Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de	Trata-se de uma área com reduzida ocupação, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizado, Espaço Central, (consolidado), Espaço

					Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Residencial, (consolidado) e Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à sua exclusão
E37	CLA	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Chameca</i> .	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área sem ocupação, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano- Solo Urbanizado, Espaço Central, (consolidado) e Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à sua exclusão
E38	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Aldeia do Peixe</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Área adjacente à C11 e que também se encontra edificada e classificada na revisão do PDM como Solo Urbanizado - Espaço Residencial (consolidado). Assim, caso se tratem de edificações legais tal área deve ser considerada como C e não como E.

						Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E39	AMI	Central.	Expansão do espaço urbano, envolvente da área edificada de Samora Correia, resultante de loteamento com alvará aprovado (Manuel Almeida Quintas, "Bairro de Nossa Senhora da Oliveira"). Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área de reduzida dimensão que não se encontra ocupada e muito próxima da Zona ameaçada pelas cheias. Refere a Câmara Municipal que é abrangida por alvará de loteamento aprovado. Contudo não é apresentada a carta de compromissos. Assim, deve ser esclarecida a necessidade de exclusão face ao uso previsto no alvará.
E40	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1999 (Imolusa - Sociedade Imobiliária, SA, "Urbanização Belo Jardim"). Área excluída da RAN.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Área que apresenta alguma edificação, nomeadamente na sua parte nascente, não sendo perceptível porque não foi considerada como C.
E41	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 2/2004 (Imosilveiras - Imobiliária, SA, "Urbanização Herdade do Pinheiro"). Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano - Estrada da Ónia.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Área ainda não ocupada, que na proposta de revisão do PDM está prevista para limite do perímetro urbano, nada havendo a opor à sua exclusão.
E42	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área residencial edificada. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Área que apresenta alguma edificação e que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Solo

						Urbanizado, Espaço Residencial (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à exclusão
E43	AMI	Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado; UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Área ainda não ocupada que na proposta de revisão do PDM está classificada Solo Urbano, maioritariamente como Solo Urbanizável - Espaço de Atividades Económicas (expansão), e parte como Solo Urbanizado, - Espaço Residencial (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à exclusão
E44	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada resultante do Loteamento Industrial da Murteira aprovado e com alvará.	Área agrícola não incluída na RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Área já construída e que abrange parte dos edifícios da área C14, não sendo perceptível porque não foi considerada, também, como C.
E45	AMI	Urbano de Baixa Densidade e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos Arados servida com rede de água e rede elétrica, e envolvente da área industrial onde está	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área industrial existente; Área de floresta de produção; Zona	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Consolidado, Solo Urbanizado;	Área que apresenta edificação dispersa e que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo

			implantada a unidade industrial João de Deus. Área excluída da RAN.	non aedificandi do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Urbano Urbanizado, maioritariamente, Espaço Urbano de Baixa Densidade (consolidado) e parcialmente Espaço de Atividades Económicas. Nada há a opor à sua exclusão
E46	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos Arados com rede de água e rede elétrica.	Área agrícola não incluída na RAN.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Consolidado, Solo Urbanizado.	Pequena área sem edificação e que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano Urbanizado, Espaço Urbano de Baixa Densidade (consolidado). Dada a sua reduzida dimensão e a sua localização no limite do perímetro urbano nada há a opor à sua exclusão
E47	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Áreas que apresentam edificação dispersa e que na proposta de revisão do PDM estão classificadas como Solo Rural-Área de Edificação Dispersa. Neste caso não é salvaguardada a linha de água que separa estas áreas, bem como a respetiva faixa de proteção com a largura da margem Nada há a opor à sua exclusão, à exceção da linha de água e respetiva faixa de proteção que não deve ser excluída da REN.
E48	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	

110

E49	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área do antigo Rádio clube Português, para a qual decorre um processo de loteamento industrial.	Área de floresta de produção; Zona non aedificandi do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área sem ocupação, par a qual a câmara refere estar a decorrer processo de loteamento. Deve ser esclarecida a necessidade de exclusão desta área no âmbito do processo de loteamento, nomeadamente se se destina a edificação.
E50	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada junto à E.N. 10 e na envolvente de áreas industriais existentes. Com as ocupações empresariais: Eloos, Centro Grossista, S & G Transportes e Logística, e REMSA.	Área agrícola não incluída na RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área grandemente ocupada que na proposta de revisão de plano está proposta como Solo Urbano - Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas. De notar que é salvaguardada a linha de água que atravessa estas áreas, bem como uma faixa de proteção com a largura da margem. Nada há a opor à exclusão
E51	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Área que apresenta edificação dispersa e que na proposta de revisão do PDM estão classificadas como Solo Rural-Área de Edificação Dispersa. De notar que é salvaguardada a linha de água que separa estas áreas, bem como a respetiva faixa de proteção com a largura da margem

						Nada há a opor à sua exclusão.
E52	AMI	Residencial, Atividades Económicas e Equipamento.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 1/2000 (João Oliveira Martins), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano, e a área com o equipamento desportivo Parque de Jogos das Fontainhas. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado; UE - Espaço Uso Especial, Equipamento, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com edificação dispersa, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Urbanizado, maioritariamente Espaço Residencial, (a Estruturar) e Espaço Uso Especial, Equipamento, e uma pequena faixa como Espaço Residencial, (Consolidado) Nada há a opor à sua exclusão.
E53	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço industrial existente, área industrial do Porto Alto, existência da ETAR do Porto Alto, e sobreposição à E.N. 118. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma grandemente ocupada no limite da área de REN que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas, (Consolidado). Não se percebe porque não foi considerada como C Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E54	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço industrial existente, área industrial do Porto Alto, e existência da ETAR do Porto Alto, e sobreposição à E.N. 118. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma pequena área não ocupada no limite da área de REN que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Urbanizado, Espaço de Atividades

110

						Económicas, (Consolidado). Nada há a opor à sua exclusão.
E55	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante dos loteamentos aprovados e com alvará n.º 49/1987 (Mário da Conceição Faiante), com alvará n.º 117/1989 (Cousiño e Cousiño, Lda), e alvará n.º 130/1978 (Mário Correia Mendes), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma grandemente ocupada, principalmente na metade Sul, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano - Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas. A metade norte está classificada como Espaço Residencial, (Consolidado) Verifica-se que a justificação apresentada não está de acordo com o previsto na proposta de revisão do PDM para esta área. Assim, deve ser corrigida a justificação apresentada Por outro lado, também não se percebe porque não foi considerada como C a parte Sul. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E56	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Área que apresenta edificação dispersa e que na proposta de revisão do PDM estão classificadas como Solo Rural-Área de Edificação Dispersa. Nada há a opor à sua exclusão..

110

E57	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, ajuste do perímetro urbano pelo limite das parcelas.	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área no limite do perímetro urbano, abrangendo parte das edificações e que na proposta de revisão do plano está considerado como Solo Urbano, Urbanizado Espaço Residencial, (Consolidado). Nada há a opor à sua exclusão
E58	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> , expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/2002 (DS Portugal, Exploração Turística, Lda). Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR -Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	Trata-se de uma área sem qualquer ocupação que na proposta de revisão do PDM está classificado como Solo Urbano, parte em Solo Urbanizado - Espaço Residencial, (Consolidado), e parte em Solo Urbanizável - Espaço Residencial, Expansão. Nada há a opor à sua exclusão.
E59	AMI	Central e Residencial.	Expansão do perímetro urbano, do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> , expansão do espaço residencial, incluindo a envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 55/1988 (António Marques).	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Urbano-Urbanizado, maioritariamente como Espaço Central, (Núcleo Antigo), e parte como Espaço Residencial, (Consolidado). Dada a proximidade com o leito de cheia deve ser esclarecida a necessidade de

110

						exclusão, com identificação do alvará e sua previsão de ocupação das áreas.
E60	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> , incluindo a envolvente da área edificada do Bairro da Esperança.	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com alguma ocupação nomeadamente a poente, que na proposta de revisão do PDM está classificado como Solo Urbano - Urbanizado. Na parte onde existem mais edificações a categoria operativa é de Espaço Residencial (consolidado) e na restante Espaço Residencial (a estruturar) Nada há a opor à sua exclusão
E61	CLA	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via estruturante, Rua do Cebola. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Área não edificada que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Residencial, (consolidado) e Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água e respetiva faixa de proteção coma qual esta área confina. Nada há a opor à sua exclusão
E62	CLA	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de	Área não edificada que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado,

110

			estruturante, a Rua do Cebola.		Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Espaço Residencial, (consolidado) e Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar). De notar que é salvaguardada a linha de água e respetiva faixa de proteção coma qual esta área confina. Nada há a opor à sua exclusão
E63	CLA	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Área com reduzida ocupação que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Rural, Área de Edificação Dispersa. De notar que é salvaguardada a linha de água e respetiva faixa de proteção que a atravessa. Nada há a opor à sua exclusão
E64	CLA	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do Vale do Duque, área confinante com a E.N. 119.	Área de floresta de produção.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área com reduzida ocupação que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Urbano de Baixa Densidade ,(a Estruturar,). Nada há a opor à sua exclusão
E65	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> .	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área de pequena dimensão, que não apresenta qualquer ocupação, e que na que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado,

110

						Espaço Central, (Consolidado) Nada há a opor à sua exclusão
E66	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	Trata-se de áreas de pequena dimensão, sem ocupação, no limite da área de REN e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano - Urbanizável, Espaço Residencial (expansão). Nada há a opor à sua exclusão.
E67	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E68	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E69	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E70	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E71	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E72	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E73	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E74	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E75	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E76	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E77	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão,	

110

			<i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.		Solo Urbanizável.	
E78	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área de pequena dimensão, que não apresenta qualquer ocupação, e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Urbano de Baixa Densidade, (a estruturar) Nada há a opor à sua exclusão
E79	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 193/1981 (Joaquim Pedro Semeano Rodrigues).	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de áreas com muito reduzida ocupação e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Residencial, (consolidado). Nada há a opor à sua exclusão
E80	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E81	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E82	AMI	Residencial.	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/1982 (Manuel Lúcio e Outros).	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área que não apresenta qualquer ocupação, e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Residencial maioritariamente a estruturar e uma pequena parte consolidado. Dada a sua proximidade à zona ameaçada

110

						pelas cheias questiona-se a necessidade de exclusão da parte junto a esta tipologia de áreas.
E83	AMI	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável; UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	Trata-se de uma área com muito reduzida ocupação e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-maioritariamente Urbanizável. Espaço Residencial (expansão). Nada há a opor à sua exclusão
E84	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	Trata-se de áreas não ocupadas que na proposta de revisão do PDM estão classificadas como Solo Urbano - Urbanizável, Espaço Urbano de Baixa Densidade, (expansão).
E85	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	Face à posição assumida pela CCDR no âmbito da proposta de ordenamento emite-se parecer favorável à sua exclusão
E86	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	De notar que é salvaguardada a linha de água e respetiva faixa de proteção entre as áreas E86 e E87.
E87	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo	

110

			5/1982 (Manuel Lúcio e Outros).		Urbanizável.	
E88	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , envolvente da área do Gimnodesportivo e da Igreja.	Espaço urbanizável; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Trata-se de uma área de muito pequena dimensão, que não apresenta qualquer ocupação, e que na proposta de revisão do PDM está prevista como Solo Urbano-Urbanizado, Espaço Residencial, Consolidado, Nada há a opor à sua exclusão
E89	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>São Brás</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Áreas adjacente à C111 e que também se encontra edificada e classificada na revisão do PDM como Solo Urbanizado - Espaço Residencial (consolidado). Assim, caso se tratem de edificações legais tal área deve ser considerada como C e não como E. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
E90	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>São Brás</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	

